

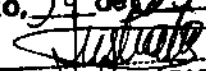


ESTADO DE SERGIPE

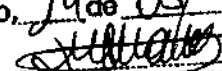
**Prefeitura Municipal de Lagarto**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 004/93  
DE 14 DE MAIO DE 1993

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 14/05/93  
Lagarto, 14 de 05 de 19 93  
  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO(A)

**REGISTRO**

Registrado(a) às fls. 155V.  
do livro 024/89  
Lagarto, 14 de 05 de 19 93  
  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO(A)

Reconhece de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO GAMELEIRO" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,


Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO GAMELEIRO", com sede no Povoado Gameleiro e foro jurídico nesta Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 14 de maio de 1993.

  
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALOISIO ESTEVES DE JESUS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO